



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Santo Anastácio**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00732265/2024-88

Interessado: Diretoria de Ensino Santo Anastácio

Assunto: Contratação de serviço de recarga de extintores dos prédios da sede e NTE - PS 08/2024

ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 67.888/2023

Considerando o que preceitua o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como o artigo 7º do Decreto nº 67.888/2023, temos a informar:

a) descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de recarga de extintores para a sede da Diretoria de Ensino e Núcleo de Tecnologia Educacional;

b) identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

A pesquisa de preços foi realizada pela equipe do Núcleo de Compras;

c) caracterização das fontes consultadas:

Pesquisa de preços de mercado;

d) série de preços coletados:

Foram coletados 03 (três) orçamentos;

e) método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Foi considerado o menor valor ofertado; entretanto, as duas primeiras empresas melhores colocadas não possuíam a documentação de habilitação de acordo com o previsto no Termo de Referência;

f) justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Não houve desconsideração de valores;

g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Foram usados os orçamentos coletados, considerando o menor valor ofertado e a empresa que possuía os documentos, conforme quadro comparativo;

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º: a razão para a escolha do fornecedor em epígrafe se deve à análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a idoneidade do mesmo e a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro. Informa-se ainda que a empresa que forneceu a proposta de menor preço não possui a documentação necessária para a contratação, constante do Termo de Referência, portanto foi desclassificada da cotação.

Dessa maneira, demonstramos através das pesquisas de mercado os preços compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa AO REI DOS EXTINTORES LTDA – ME, com menor preço apresentado, foi classificada para a prestação dos serviços.

Santo Anastácio, na data da assinatura digital.

Inês Alves Almeida
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ines Alves Almeida, Dirigente Regional de Ensino**, em 06/12/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048890904** e o código CRC **50BD811E**.